

Recebido, Autue-se
e inclua em pauta.
Em 25/05/2009
1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 25 MAI 2009 Protocolo 155/09 Processo 150/09	Nº 563/09
AUTOR : DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB		

Dispõe sobre procedimentos de inspeção e serviços pelas concessionárias de energia elétrica no âmbito do Estado de Rondônia, na forma que especifica:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artº 1º - As concessionárias de energia elétrica só poderão promover reparos, vistorias ou qualquer serviço nos marcadores domiciliares com a presença do consumidor ou seu representante.

Artº 2º - Não havendo a presença do consumidor ou representante a concessionária deverá deixar no endereço a comunicação da necessidade da realização do serviço e retornar em 48 (quarenta e oito) horas.

Artº 3º - O serviço de marcação da tarifa poderá ser executado de forma normal, pois o mesmo não incide em manuseio do equipamento instalado.

Artº 4º - O serviço de interrupção de fornecimento (CORTE DE ENERGIA), por inadimplência do consumidor, deverá ser:

I - Avisado no local da instalação por intermédio de AVISO DE CORTE independente de continuar constando na conta.

II - Realizado 24 (VINTE E QUATRO) horas após o aviso.

Artº 5º - A não observância desta Lei, acarretará à concessionária multa de 1000 (um mil) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO).

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIGO RESPEITO



O PODER DO PVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

PROTOCOLO			Nº
			

AUTOR : DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de Lei não é o de fazer apologia ao errado ou prejudicar o bom andamento dos serviços, porém, há de se ter preocupação com determinadas ações que são praticadas pelas concessionárias de fornecimento de energia. Tem-se notícias de pessoas que se locupletam de algumas falhas do sistema para furtar energia, os chamados GATOS, mas esta fraude deve ser combatida dentro do mais profundo aspecto da legalidade.

Hoje os terceiros que são contratados pelas concessionárias, chegam nos locais, principalmente quando se trata de vilas de casas, entram, abrem os marcadores e depois chamam o consumidor para apresentar a irregularidade.

No caso de corte ainda é pior, eles ganham um determinado valor para a execução do serviço de corte e religação, se o consumidor já está com a conta paga, porém, a mesma não está presente no local eles não tomam conhecimento e executam deixando o judiciário resolver, problemas que podem ser absorvidos por esta Lei.

A aprovação desta propositura, dentro desse contexto, obrigará as concessionárias de fornecimentos de energia a promover reparos, vistorias em qualquer marcadores domiciliares somente com a presença dos consumidores, fazendo com que se diminuam o ingresso de ações judiciais contra essas concessionárias, originadas de dúvidas surgidas no momento da prestação dos referidos serviços.

Plenário das Deliberações, 19 de maio de 2009.

WILBER COIMBRA
Deputado WILBER COIMBRA - PSB

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO